# LEI MUNICIPAL nº 2.666 – 22/12/2014

Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de dação em pagamento a favor de Almira Maria dos Reis Souza, portadora do CPF/MG nº 001.555.026-54, de um lote de terreno situado na Avenida Sanitária esquina da Rua Aderbal Teixeira de Amorim, do Bairro José Braz Ferreira, com a forma de um quadrilátero irregular, contendo 267,00m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), incluindo a casa de morada construída pelo Município com 58,80m² (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A dação em pagamento destina-se a compensar a beneficiária pelo seu imóvel utilizado pela Administração Municipal para a implantação da Avenida Sanitária – Trecho II.

Art. 3º - O imóvel da beneficiária não era registrado, inviabilizando a escritura de permuta.

Art. 4º - A escritura de dação em pagamento deverá constar a sua natureza de compensar a beneficiária pelos danos materiais sofridos com a implantação da Avenida Sanitária – Trecho II.

Art. 5º - A escritura pública visa documentar uma situação de fato, ocorrida na implantação da Avenida Sanitária – Trecho II.

Art. 6º - As despesas com a transferência correrão à conta do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal